

**IVI ENERGIA S.A.**

CNPJ n.º 50.167.742/0001-84

NIRE n.º 35.300.618.467

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 08 DE JANEIRO DE 2025**

---

**I. DATA, HORA E LOCAL:** Em 08 do mês de janeiro de 2025, às 10:00h, na sede da **IVI ENERGIA S.A.**, situada no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 14.401, Edifício Paineira, Torre B2, 16º andar (parte), Torre B2, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000 (“**Companhia**”).

**II. PRESENÇA:** Dispensadas a publicação de editais de com convocação, na forma do §4º do artigo 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), e §2º do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, por estarem presentes os acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia.

**III. MESA:** Presidente: André Flores Rodrigues; e Secretário: Christopher Joseph Sattler.

**IV. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

- (a) a outorga e constituição de garantia fidejussória sob a forma de fiança (“**Fiança**”), pela Companhia, na condição de fiadora, principal pagador, solidariamente à **IVI ENERGIA SH I LTDA.**, sociedade empresária limitada, subsidiária integral da Companhia, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.893.388/0001-26, com seu ato constitutivo devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.263.773.352, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 14.401, Edifício Paineira, Torre B2, 16º andar (parte), Vila Gertrudes, CEP 04.794-000 (“**Contratante**”), responsável por todas as obrigações assumidas no âmbito do “*Contrato para Prestação de Fiança*” (“**CPG**”) a ser celebrado entre a Companhia, a Contratante, o **BGTF I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES**, fundo de investimentos em participações privado brasileiro, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.885.392/0001-62, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 14.401, Edifício Paineira, 16º andar, conjuntos 161, 162, 163 e 164, Torre B2, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000 (“**BGTF**” e, em conjunto com a Companhia, “**Garantidores**”), e o **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, sociedade por ações, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, representada por sua filial localizada no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita perante o CNPJ sob n.º 30.306.294/0002-26 (“**Banco**”), nos termos da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“**Código Civil**”), sem a existência de qualquer benefício de ordem e de divisão entre a Contratante e os Garantidores (renunciando os Garantidores, expressamente, aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 364, 366, 368, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e dos artigos 130 e 794 da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“**Código de Processo Civil**” e “**Garantia Fidejussória**”, respectivamente), tendo sido o CPG contratado pela

Contratante para garantir o pagamento das obrigações pecuniárias assumidas pela Contratante no âmbito do contrato de financiamento n.º 24.9.0161.1, celebrado por e entre, de um lado, a Contratante, e de outro lado, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, n.º 100, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.657.248/0001-89 (“**BNDES**”), datado de 21 de novembro de 2024, no valor total de R\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) (“**Contrato Garantido**”);

- (b) a celebração, pela Companhia, na qualidade de garantidora, do CPG, para a outorga e constituição de Garantia Fidejussória em garantia do pagamento das obrigações pecuniárias assumidas pela Contratante junto ao Banco no âmbito do CPG;
- (c) a celebração, pela Contratante, na qualidade de contratante, do CPG, em garantia do pagamento das obrigações pecuniárias assumidas pela Contratante junto ao BNDES no âmbito do Contrato Garantido;
- (d) a celebração pela Contratante, na qualidade de fiduciante, do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças*”, e o Banco na qualidade de fiduciário, e com interveniência anuência das sociedades subsidiárias da Contratante, por meio da qual a Contratante alienará, em favor do Banco, em garantia ao fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas pela Contratante e pelos Garantidores no âmbito do CPG, até 100% (cem por cento) das quotas de emissão de determinadas sociedades subsidiárias da Contratante, quer existentes ou futuras, bem como todos os frutos, rendimentos e vantagens que forem a elas atribuídas, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores de qualquer outra forma distribuídos pelas das sociedades subsidiárias da Contratante (“**Alienação Fiduciária de Quotas**” e “**Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas**”);
- (e) aprovar e autorizar a Companhia e as sociedades subsidiárias da Companhia, incluindo, sem limitação, a Contratante, bem como seus respectivos administradores, a praticar e adotar todos e quaisquer atos e medidas úteis, convenientes e/ou necessárias à celebração, formalização e efetivação do CPG, incluindo a prestação da Garantia Fidejussória pela Companhia, e do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas pela Contratante, incluindo, sem limitação, a assinatura de todos e quaisquer documentos necessários, bem como eventuais aditamentos e procurações; e
- (f) a ratificação de todos os atos já praticados pelos administradores da Companhia e das sociedades subsidiárias da Companhia, incluindo, sem limitação, a Contratante, relacionados às matérias descritas dos itens (a) ao (e) da Ordem do Dia acima.

**V. DELIBERAÇÕES:** Após a leitura, análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas presentes, sem quaisquer restrições, reservas ou ressalvas, deliberaram, por unanimidade, o quanto segue:

- (a) aprovar e autorizar a outorga e constituição da Fiança, pela Companhia, no âmbito do CPG, em caráter solidário com o BGTF, sendo certo que todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Fiança serão tratadas detalhadamente no CPG, cujos termos e condições foram negociados e definidos pela administração da Companhia;
- (b) aprovar a celebração, pela Companhia, na qualidade de garantidora, do CPG, para a outorga e constituição de Garantia Fidejussória em garantia do pagamento das obrigações pecuniárias assumidas pela Contratante junto ao Banco no âmbito do CPG;
- (c) autorizar a celebração, pela Contratante, na qualidade de contratante, do CPG, em garantia do pagamento das obrigações pecuniárias assumidas pela Contratante junto ao BNDES no âmbito do Contrato Garantido;
- (d) aprovar e autorizar a Contratante e seus administradores a constituir, em favor do Banco, a Alienação Fiduciária de Quotas de emissão de determinadas sociedades subsidiárias da Contratante, a ser formalizada por meio da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, cuja celebração pela Contratante, na qualidade de fiduciante, e seus respectivos administradores, fica desde já autorizada;
- (e) aprovar e autorizar a Companhia e as sociedades subsidiárias da Companhia, incluindo, sem limitação, a Contratante, bem como seus respectivos administradores, a praticar e adotar todos e quaisquer atos e medidas úteis, convenientes e/ou necessárias à celebração, formalização e efetivação do CPG e do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, incluindo, sem limitação, a assinatura de todos e quaisquer documentos necessários, bem como eventuais aditamentos e procurações; e
- (f) a ratificação de todos os atos já praticados pelos administradores da Companhia e das sociedades subsidiárias da Companhia, incluindo, sem limitação, a Contratante, relacionados às matérias descritas dos itens (a) ao (e) acima.

**VI. LAVRATURA:** Fica autorizada a lavratura da presente ata na forma sumária, conforme faculta o §1º do artigo 130 da Lei das S.A.

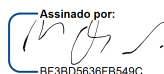
**VII. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura sumária desta ata. Reaberta a sessão, foi a presente ata lida, conferida, aprovada e assinada pelos presentes.

São Paulo, 08 de janeiro de 2025.

*[Restante da página intencionalmente deixado em branco. Assinaturas na página seguinte]*

[Página de assinaturas da Assembleia Geral Extraordinária da IVI Energia S.A. realizada em 08 de janeiro de 2025]

Mesa:

Assinado por:  


BF3BD5636FB549C...

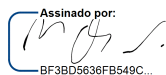
**André Flores Rodrigues**  
Presidente

DocuSigned by:  

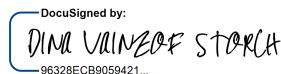

8439A44AD27746F...

**Christopher Joseph Sattler**  
Secretário

Acionistas:

Assinado por:  


BF3BD5636FB549C...

DocuSigned by:  


96328ECB9059421...

**BGTF I Fundo de Investimento em Participações**

Por: Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda.

Por: André Flores Rodrigues / Dina Vainzof Storch

Cargos: Representantes legais

DocuSigned by:  


8439A44AD27746F...

**Energiea Global LLC**

Por: Christopher Joseph Sattler

Cargo: Procurador